



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 129/2015
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 18/12/2015
HORA DA ABERTURA: 09:00 h – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 605, centro, pelo seu Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, FARMACIA BÁSICA, LABORATORIO MUNICIPAL E O PROGRAMA SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA



3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto;



b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.3. CERTIDÃO, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador.(quando for o caso).

5.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº.** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 129/2015, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.
Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 129/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 129/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" E AMOSTRAS (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.2.1 As licitantes interessadas em ofertar preços para os itens 03, 124 e 239, deverão apresentar **AMOSTRAS**, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.

7.2.2 CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA **AMOSTRA** conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

7.2.3. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015. PROPOSTA DE PREÇOS						
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2015. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.						



Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de

Assinatura e carimbo
(representante legal)

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11.1. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7. 16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.
Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (PESSOA JURIDICA)

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);**

II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS); (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

VI- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS – CRF;

VII- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VIII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO JURIDICA:

12.5.1. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou Cópia autênticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e re-embaladora de medicamentos e insumo específicos);

12.5.1.1 Apresentar **Alvará de Funcionamento da Empresa** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

12.5.2. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. **devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere** os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.



12.5.2.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

12.5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; **devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere** no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.5.4. Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **Psicotrópicos** (atualizada), publicada no D.O.U. (Para itens que necessitem).

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 60 (sessenta) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.



13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 DE 2006 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.



14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.



15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).



18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS



22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

l) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.



26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.



26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial de contas, Jornal de Grande circulação e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

Juina-MT, 04 de Dezembro de 2015.

JHONI MICHAEL FREISLEBEN
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA, FARMACIA BÁSICA, LABORATORIO MUNICIPAL E O PROGRAMA SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Descrição e estimativa dos itens;

Item	Cod.	Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	754	280	BROMOCRIPTINA 2,5 MG CP CX C/28	Unidade	R\$ 92,40	R\$ 25.872,00
2	1786	600	SACO PARA GELADINHO - PCT COM 100 UN OU	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
3	1851	30	FILTRO BACTERIOLÓGICO/VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECANICA COM ESPAÇO MORTO- FILTRO EFICIENTE DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA GESTÃO DA VIAS AÉRIAS PARA USOEM PACIENTES (ADULTO). APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
4	1861	50	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM BASE RESISTENTE FLEXIVEL, POSSUM GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIENCIA DE DESGASTE E ACABAMENTO NEUTRO 4 MM X 165 MM CX C/ 150 UNID.	Unidade	R\$ 16,51	R\$ 825,50
5	1879	30	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSICAO CABERTO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 556,50
6	1880	40	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE ACO INOXIDAVEL N 1090	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
7	1887	100	SCALP A VACUO - CONECTOR LUER-LOCK, CALIBRE 21G, CAIXA C/100 UNIDADES	Unidade	R\$ 122,60	R\$ 12.260,00
8	1891	100	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 40CMX50CM CX C/ 100 UNID	Unidade	R\$ 131,60	R\$ 13.160,00
9	1901	50	TIRA ABRASIVA DE ACO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM X 4 MM	Unidade	R\$ 19,27	R\$ 963,50
10	1922	50	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID	Unidade	R\$ 16,17	R\$ 808,50
11	1923	200	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	Unidade	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
12	1929	150	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	Unidade	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
13	1932	80	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. (CX C/20UND)	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 4.928,00
14	1942	150	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000 FOLHAS - 100% CELULOSE	Unidade	R\$ 26,77	R\$ 4.015,50
15	1948	200	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	Unidade	R\$ 19,93	R\$ 3.986,00
16	1952	380	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML	Unidade	R\$ 75,80	R\$ 28.804,00
17	1953	100	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 8	Unidade	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
18	1954	70	PONTA DIAMANTADA NUMERO FG ALTA ROTACAO ESFERICAS N 1011	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
19	1956	100	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 6	Unidade	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
20	1958	100	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 4	Unidade	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
21	1963	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 464,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

22	1965	5.000	SERINGA DESC 10ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 - UNID	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
23	1970	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 464,00
24	1972	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 464,00
25	1976	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
26	1977	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
27	1978	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
28	1979	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
29	1980	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
30	1991	100	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML	Unidade	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
31	2014	50	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN	Unidade	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
32	2021	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
33	2022	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
34	2028	50	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	Unidade	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
35	2033	35	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	Unidade	R\$ 29,63	R\$ 1.037,05
36	2035	50	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	Unidade	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
37	2038	50	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHOP 17 CM	Unidade	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
38	2045	50	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHA 17CM	Unidade	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
39	2046	20	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	Unidade	R\$ 15,01	R\$ 300,20
40	2050	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 464,00
41	2051	150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
42	2057	100	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	Unidade	R\$ 46,69	R\$ 4.669,00
43	2058	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
44	2059	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
45	2060	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
46	2061	35	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	Unidade	R\$ 29,83	R\$ 1.044,05
47	2066	35	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 30 G - CX 100 UNID	Unidade	R\$ 29,83	R\$ 1.044,05
48	2070	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
49	2084	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
50	2085	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
51	2086	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
52	2087	10	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND	Unidade	R\$ 1.568,33	R\$ 15.683,30
53	2088	40	BICARBONATO DE SODIO 40 G - PO SABOR MORANGO	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 196,40
54	2096	50	ESCOVA PEQUENA C/ CABO P/LAVAR INSTRUMENTAL	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 144,00
55	2112	100	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO 38 G	Unidade	R\$ 60,03	R\$ 6.003,00
56	2124	5.000	SERINGA INSULINA 1,0ML C/ AG. 13X3,8 BD	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
57	2129	5.000	SERINGA 03 ML DESC. BICO SLIP C/AG 25X8,0	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
58	2130	5.000	SERINGA 05 ML DESC. BICO SLIP C/AG 25X8,0	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
59	2131	40	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
60	2132	40	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
61	2155	50	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	Unidade	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
62	2169	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
63	2172	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
64	2173	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
65	2196	60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BASICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	Unidade	R\$ 22,97	R\$ 1.378,20
66	2211	40	HIALURONIDASE 2000 UTR INJETAVEL CX C/ 3 DOSES + SOLVENTE - AMPOLAS	Unidade	R\$ 34,73	R\$ 1.389,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

67	2250	10	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI/5ML INJ FRASCO AMPOLA	Unidade	R\$ 505,50	R\$ 5.055,00
68	2291	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 540,00
69	2298	1.800	METILERGOMETRINA 0,125 MG - CPR	Unidade	R\$ 3,04	R\$ 5.472,00
70	2300	90	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	Unidade	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70
71	2305	70	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 266,70
72	2306	50	FLUMAZENIL 0,1 MG 5 ML INJETAVEL	Unidade	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
73	2311	200	TIABENDAZOL 500MG CPR - UNIDADE	Unidade	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
74	2312	100	ALFENTANILA CLOR. 0,5 MG/ML 5 ML INJ	Unidade	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
75	2317	30	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL)	Unidade	R\$ 142,30	R\$ 4.269,00
76	2324	70	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 266,70
77	2330	50	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	Unidade	R\$ 17,13	R\$ 856,50
78	2335	100	SORO ANTI-CDE MONOCLONAL 5X10 ML	Unidade	R\$ 320,85	R\$ 32.085,00
79	2353	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1557	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
80	2354	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
81	2355	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
82	2370	35	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)	Unidade	R\$ 8,24	R\$ 288,40
83	2381	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
84	2382	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
85	2383	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
86	2387	25	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	Unidade	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
87	2408	400	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNID	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
88	2435	15	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 212,55
89	2436	40	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 546,80
90	2444	45	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 603,00
91	2472	100	ALCOOL 70% LITRO, 1 LITRO	Unidade	R\$ 6,52	R\$ 652,00
92	2479	20	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	Unidade	R\$ 146,09	R\$ 2.921,80
93	2514	80.300	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO UND.	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 26.499,00
94	2516	5	MONOSSULFIRAM 250G/100 ML SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO FRS 100 ML	Unidade	R\$ 12,70	R\$ 63,50
95	2536	200	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	Unidade	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
96	2542	50	CURETA GOLDMANN FOX N 1	Unidade	R\$ 53,68	R\$ 2.684,00
97	2592	200	ESCOVA DE ROBSON RETA	Unidade	R\$ 3,41	R\$ 682,00
98	2596	10.000	GLICOSE 50% 10ML INJ.	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
99	2598	100	CABO DE ESPELHO BUCAL	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
100	2611	12	FUORACIL 100UI CREME	Unidade	R\$ 13,33	R\$ 159,96
101	2635	150	ESPELHO BUCAL Nº 05	Unidade	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
102	2637	10	DRENO DE KEHR COM HASTE DE 30 CM, TAMANHO Nº. 08-MODELO EM "T" FABRICADO EM LATEX NATURAL, PONTAS ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 141,70
103	2661	100	ESPELHO BUCAL N. 3	Unidade	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
104	2662	20	OTOSPORIN FR 10ML.	Unidade	R\$ 21,87	R\$ 437,40
105	2687	50	FIO DENTAL 500 M	Unidade	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
106	4366	750	ALGODAO ROLETE ISENTADO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
107	4703	15.000	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 DESC.(1ª LINHA) (PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIME	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
108	4796	15.000	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 DESC.(1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

109	4799	15.000	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 DESC.(1ª LINHA) (PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
110	5122	10	CANULA PARA TRAQUIOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 2,5 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPAÇA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	Unidade	R\$ 34,10	R\$ 341,00
111	5123	10	CANULA PARA TRAQUIOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 3,0 MM - SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPAÇA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	Unidade	R\$ 19,51	R\$ 195,10
112	5124	10	CANULA PARA TRAQUIOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 3,5 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPAÇA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	Unidade	R\$ 19,51	R\$ 195,10
113	5127	10	CANULA PARA TRAQUIOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL,RADIOPAÇA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	Unidade	R\$ 21,72	R\$ 217,20
114	5174	50	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPAÇA	Unidade	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
115	6826	400	BOLSA PARA TRANSFERENCIA DE SANGUE 300 ML PRODUZIDO EM PVC ATOXICO	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
116	7017	100	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN	Unidade	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
117	7021	30	PEDRA POMES EXTRA FINA USO ODONTOLOGICO PESO LIQ 100G POTE	Unidade	R\$ 18,43	R\$ 552,90
118	7023	50	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
119	7024	120	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 336,00
120	7026	30	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	Unidade	R\$ 31,76	R\$ 952,80
121	8107	600	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA A VACUO COM LINK - 500 ML	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
122	8751	600	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
123	8755	6.000	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
124	8788	20	POMADA PARA ASSADURA - 5.000 UI DE RETINOL, 900 UI DE COLECALCIFEROL, 150 MG DE ÓXIDO DE ZINCO E 86,6 MG DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU. 45 GR POMADA (ORIGINAL S/AMENDO) APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 278,00
125	8818	75	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L - TIPO DESCARPACK SHARP BOX - UNIDADE	Unidade	R\$ 8,75	R\$ 656,25
126	9054	300	PODOFILINA CREME	Unidade	R\$ 47,18	R\$ 14.154,00
127	9144	50	RADIADOR OLEO MWM SERIE 10 4/6 CIL. RV44937	Unidade	R\$ 11,05	R\$ 552,50
128	9154	70	BROCA CARBIDE CA N. 556	Unidade	R\$ 12,88	R\$ 901,60
129	9155	70	BROCA CARBIDE N. 56	Unidade	R\$ 12,88	R\$ 901,60
130	9156	50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702	Unidade	R\$ 15,21	R\$ 760,50
131	9157	50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703	Unidade	R\$ 12,21	R\$ 610,50
132	9158	30	BROCA CARBIDE FG N. 1558	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 556,50
133	9159	60	BROCA CILINDRICA - 1093	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 510,00
134	9160	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 339,90
135	9161	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 339,90
136	9162	40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 453,20
137	9163	40	BROCA ESFERICA 1022	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
138	9164	40	BROCA ESFERICA 1023	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 360,00
139	9166	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 540,00
140	9167	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015HL	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 540,00
141	9168	30	BROCA ZEKRYA	Unidade	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
142	9169	200	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 100 UN	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 684,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

143	9170	60	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	Unidade	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
144	9171	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRUR 09CMX26CM CX C/ 100 UN	Unidade	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
145	9173	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	Unidade	R\$ 79,23	R\$ 7.923,00
146	9175	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	Unidade	R\$ 100,90	R\$ 10.090,00
147	9176	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	Unidade	R\$ 135,50	R\$ 13.550,00
148	9177	100	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ANGULO	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 624,00
149	9178	8	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,5MM - UN	Unidade	R\$ 27,35	R\$ 218,80
150	9179	8	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,7MM - UN	Unidade	R\$ 27,35	R\$ 218,80
151	9180	8	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,9MM - UN	Unidade	R\$ 27,35	R\$ 218,80
152	9181	8	FIO DE NYLON GROSSO UN	Unidade	R\$ 42,50	R\$ 340,00
153	9184	200	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	Unidade	R\$ 59,17	R\$ 11.834,00
154	9185	100	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	Unidade	R\$ 59,17	R\$ 5.917,00
155	9186	200	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	Unidade	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
156	9187	500	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML	Unidade	R\$ 18,23	R\$ 9.115,00
157	9188	70	GLUTARALDEIDO 2,2% - FR C/ 5 LITROS	Unidade	R\$ 97,50	R\$ 6.825,00
158	9189	30	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	Unidade	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
159	9190	60	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G	Unidade	R\$ 41,07	R\$ 2.464,20
160	9191	60	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ - FR C/ 13ML	Unidade	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
161	9192	50	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7	Unidade	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
162	9193	50	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLOGICAS	Unidade	R\$ 42,43	R\$ 2.121,50
163	9195	50	PASTA P/ POLIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO PARA USO GERAL EM CLINICA ODONTOLÓGICA E EM TRABALHOS LABORATORIAIS PROPICIA UM EXCELENTE BRILHO EM RESINA AMALGAMA E METAL 3 G DE PASTA DE POLIMENTO DE USO GERAL	Unidade	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
164	9196	50	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	Unidade	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
165	9197	50	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	Unidade	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
166	9198	20	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2) CX C/ 25	Unidade	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
167	9200	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 648,90
168	9201	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 370,80
169	9204	200	REVELADOR RADIOGRAFICO	Unidade	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
170	9205	30	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	Unidade	R\$ 51,63	R\$ 1.548,90
171	9206	110	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20UN	Unidade	R\$ 34,15	R\$ 3.756,50
172	9207	50	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM PCT C/ 12 UN	Unidade	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
173	9208	30	AFASTADOR DE MINESOTA N.01	Unidade	R\$ 34,82	R\$ 1.044,60
174	9209	50	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA)	Unidade	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
175	9210	50	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	Unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
176	9211	50	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	Unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
177	9212	50	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	Unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
178	9213	50	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	Unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
179	9214	30	ALVEOLÓTOMO LUER RETO	Unidade	R\$ 68,82	R\$ 2.064,60
180	9215	50	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
181	9216	200	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	Unidade	R\$ 51,75	R\$ 10.350,00
182	9217	30	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	Unidade	R\$ 47,27	R\$ 1.418,10
183	9218	30	BRUNIDOR N. 01	Unidade	R\$ 23,76	R\$ 712,80
184	9219	30	BRUNIDOR N. 29	Unidade	R\$ 17,27	R\$ 518,10
185	9220	30	BRUNIDOR N. 33	Unidade	R\$ 23,76	R\$ 712,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

186	9221	50	CABO DE BISTURI N. 03	Unidade	R\$ 18,39	R\$ 919,50
187	9222	100	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	Unidade	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
188	9223	100	COLGADURA	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
189	9224	100	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01	Unidade	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
190	9225	100	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02	Unidade	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
191	9226	100	CURETA DE LUCAS N. 85 OU N 86	Unidade	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
192	9227	80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
193	9228	80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
194	9229	80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
195	9230	30	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	Unidade	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
196	9231	30	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	Unidade	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
197	9232	100	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
198	9233	100	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
199	9234	100	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
200	9235	100	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
201	9236	50	ESPATULA N. 07 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
202	9237	20	ESPATULA PARA CERA N. 07	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 620,00
203	9238	50	FORCEPS ADULTO N. 01	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
204	9239	25	FORCEPS ADULTO N. 150	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.151,75
205	9240	25	FORCEPS ADULTO N. 151	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.151,75
206	9241	30	FORCEPS ADULTO N. 16	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
207	9242	30	FORCEPS ADULTO N. 17	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
208	9243	30	FORCEPS ADULTO N. 18L	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
209	9244	30	FORCEPS ADULTO N. 18R	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
210	9245	30	FORCEPS ADULTO N. 69	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
211	9246	30	FORCEPS INFANTIL N. 01 (INDICADO P/ INC.)	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
212	9247	50	FORCEPS INFANTIL N. 2 (INDICADO P/ PMS E MS)	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
213	9248	50	FORCEPS INFANTIL N. 3 (INDICADO P/ PMI E RAIZES)	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
214	9249	50	FORCEPS INFANTIL N. 4	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
215	9250	50	FORCEPS INFANTIL N. 5	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
216	9251	50	FORCEPS INFANTIL N. 6	Unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
217	9252	3	GENGIVOTOMO KIRKLAND	Unidade	R\$ 117,50	R\$ 352,50
218	9253	3	GENGIVOTOMO ORBAN	Unidade	R\$ 117,50	R\$ 352,50
219	9254	20	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	Unidade	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
220	9255	20	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	Unidade	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
221	9256	30	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)	Unidade	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
222	9257	16	LIMA FLEXOFILE 10MM - 31MM CX C/ 6 UN	Unidade	R\$ 57,50	R\$ 920,00
223	9258	16	LIMA FLEXOFILE 15MM - 40MM CX C/ 6 UN	Unidade	R\$ 57,50	R\$ 920,00
224	9259	20	LIMA P/ OSSO N. 11	Unidade	R\$ 37,50	R\$ 750,00
225	9260	20	LIMA P/ OSSO N. 10	Unidade	R\$ 37,50	R\$ 750,00
226	9261	10	PEDRA DE ARKANSAS	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 310,00
227	9266	50	PLACA DE VIDRO 5X10CM	Unidade	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
228	9267	20	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	Unidade	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
229	9268	30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	Unidade	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
230	9269	30	POTE DAPPEN DE VIDRO UN	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 405,00
231	9270	15	SACA BROCA	Unidade	R\$ 57,50	R\$ 862,50
232	9271	50	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Unidade	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
233	9272	50	SINDESMOTOMO	Unidade	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
234	9273	30	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS	Unidade	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
235	9274	20	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM	Unidade	R\$ 42,50	R\$ 850,00
236	9276	50	TESOURA STANDART CURVA 12CM	Unidade	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
237	9277	380	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	Unidade	R\$ 61,65	R\$ 23.427,00
238	9278	1.000	BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA DE 75 A 100ML	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

239	9487	600	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO-PARA INFUSÃO DE DROGAS E SOLUÇÕES PARENTERAIS. ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COR AZUL MODELO: LF 2001-(EQL PP-LF2001). APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
240	10527	5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50	Unidade	R\$ 624,67	R\$ 3.123,35
241	10528	5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 75X60	Unidade	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
242	10530	5	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO	Unidade	R\$ 297,50	R\$ 1.487,50
243	10534	2	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO	Unidade	R\$ 537,50	R\$ 1.075,00
244	12498	10	LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 20 L	Unidade	R\$ 312,50	R\$ 3.125,00
245	42071	80.000	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
246	42076	500	SONDA NASOENTERAL Nº 14 SILICONIZADA	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
247	42097	20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL/ PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO PEDIÁTRICO(3,5CM), MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO 'Y' SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE LEVE, RESISTENT	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 130,00
248	43096	5	ANTIGENO ROSA BENGALA - APRESENTAÇÃO: ANTÍGENO ROSA BENGALA: SUSPENSÃO DE BRUCELLAABORTUS CEPA 1119-3 EM CONCENTRAÇÃO DE 8% EM TAMPÃO PH 3,65 CORADA COM ROSA BENGALA.TITULADO FRENTE A UM SORO DA OMS DETECTAM-SE ANTICORPOS ESPECÍFICOS A PARTIR DE 25	Unidade	R\$ 66,70	R\$ 333,50
249	43101	10	BILIRRUBINA PADRAO - APRESENTAÇÃO: 1 X 3 ML - FINALIDADE: REAGENTE PARA A PADRONIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA BILIRRUBINA. RASTREAVEL AO NIST SRM 916ª - INFORMAÇÃO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C	Unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
250	43113	3	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML: FINALIDADE: SOLUÇÃO A 1% DE AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SÓDIO.	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 99,00
251	43114	6	CORANTE AZUL DE METILENO DE GABBET - APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML FINALIDADE: CORANTE UTILIZADO PARA COLORAÇÃO A FRIO DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTES PELO MÉTODO DE ZIEHLGABBET EM MATERIAIS BIOLÓGICOS.	Unidade	R\$ 21,80	R\$ 130,80
252	43118	6	CORANTE FUCSINA DE GABBET - APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML FINALIDADE: ORANTE UTILIZADO PARA COLORAÇÃO A FRIO DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTES PELO MÉTODO DE ZIEHLGABBET EM MATERIAIS BIOLÓGICOS.	Unidade	R\$ 27,25	R\$ 163,50
253	43119	10	CORANTE LUGOL FORTE 2% IODO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML FINALIDADE; REAGENTE DESTINADO AO USO EM PARASITOLOGIA.	Unidade	R\$ 55,10	R\$ 551,00
254	43141	10	HIDROXIDO POTASSIO A 40%: APRESENTACAO: FRASCO COM 10 ML	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
255	43148	20	MIOGLOBINA: APRESENTAÇÃO: 20 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE MIOGLOBINA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO. INFORMAÇÃO TECNICA: CONSERVAR ENTRE 2 E 30°C.	Unidade	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
256	43153	50	PSA: APRESENTAÇÃO: 20 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO INFORMAÇÃO TECNICA: PRONTO PARA USO. ESTÁVEL ATÉ SEU VENCIMENTO QUANDO CONSERVADO ENTRE 2 - 30°C. NÃ	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
257	43154	30	PROTROMBINA TP: APRESENTAÇÃO: R1: 10X6ML FINALIDADE: FINALIDADE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X). METODOLOGIA: COAGULOMETRIA-QUICK INFORMAÇÃO TECNICA: TEMP	Unidade	R\$ 201,61	R\$ 6.048,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

258	43363	12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO - L001: APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO - 1 X 200 ML FINALIDADE: SOLUÇÃO PARA A LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS SEMIAUTOMÁ	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
259	43368	100	STUART TRANSPORT ÁGAR: APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBOS FINALIDADE: MEIO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
260	43370	30	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - GLUC UP: APRESENTAÇÃO: GLUCUP 75 G LIMÃO C/ 300 ML FINALIDADE: TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA - SABOR LIMÃO	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 234,00
261	43371	30	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - GLUC UP: APRESENTAÇÃO: GLUCUP 75 G LARANJA C/ 300 ML FINALIDADE: TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA - SABOR LARANJA	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 234,00
262	43374	12	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA): APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO 02: 160 DETERMINAÇÕES (8 X 2 ML + 2 X 10 ML) FINALIDADE: REAGENTE TTPA E CLORETO DE CÁLCIO LÍQUIDOS ESTÁVEIS, PRONTOS PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE. CONTROLE COM	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
263	43375	80	TROPONINA: APRESENTAÇÃO: 20 - 25- 30 - 40 ou 80 DETERMINAÇÕES. FINALIDADE: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFICO INFORMAÇÃO TÉCNICA: PRONTO PARA USO ESTAVEL ENTRE 2 - 30°C.	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
264	43378	15	VDRL PRONTO P/ USO: APRESENTAÇÃO: PRONTO P/ USO DETERMINAÇÃO 5,5 ML FINALIDADE: DETECTAR A PRESENÇA DO TREPONEMA PALLIDUM INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 450,00
265	43387	30	RUBÉOLA IGM ELISA: APRESENTAÇÃO: NÚMERO DE TESTES: 96 FINALIDADE: O KITRUBÉOLA IGM É UM ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO EM FASE SÓLIDA BASEADO NO PRINCÍPIO DE IMUNOCAPTURE PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA RUBÉOLA EM SORO OU PLASMA HUMANO. AN	Unidade	R\$ 717,75	R\$ 21.532,50
266	43390	50	ENZIMAIMUNO ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DO HORMÔNIO ESTIMULADOR DA TIREÓIDE (TSH) EM SORO HUMANO: APRESENTAÇÃO: KIT COM 96 TESTES. FINALIDADE: PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DO HORMÔNIO ESTIMULADOR DA TIREÓID	Unidade	R\$ 766,15	R\$ 38.307,50
267	43392	20	TRIO CARDIO - TROPONINA -CK-MB-MIOGLOBINA - APRESENTAÇÃO: 20/25/30/40 OU 80 DETERMINAÇÕES METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFICO	Unidade	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
268	43393	12	XILOL PA: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML	Unidade	R\$ 45,16	R\$ 541,92
269	43394	6	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO: APRESENTAÇÃO: 2 X 1 ML. FINALIDADE: PLASMAS CONTROLE DE COAGULAÇÃO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO PARA ANÁLISE DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA) SENDO 1 NORMAL E 1 MODERADAMENTE EL	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 630,00
270	43396	6	SDH CONTROLE 207 (SDH 3 / SDH 20: APRESENTAÇÃO: 3 X 4,5 ML FINALIDADE: MONITORAR O DESEMPENHO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS MULTIPARAMÉTRICOS. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C.	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
271	43397	10	SDH CLEANER 209 (SDH 20): APRESENTAÇÃO: SDH BLUE 2 - 1 X 150 ML SDH RED 3 - 1 X 150 ML SDH YELLOW 1 - 1 X 150 ML FINALIDADE: LIMPEZA DOS ANALISADORES DE HEMATOLOGIA SDH 20 INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 15-30 °C PRONTO PARA USO	Unidade	R\$ 532,97	R\$ 5.329,70



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

272	43398	60	SDH LISANTE 205 (SDH 20): APRESENTAÇÃO: 1 X 5 L FINALIDADE: SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM 3 POPULAÇÕES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 4-35 °C PRONT	Unidade	R\$ 273,88	R\$ 16.432,80
273	43399	90	SDH DILUENTE 06 (SDH 20): APRESENTAÇÃO: 1 X 20 L FINALIDADE: DILUIR OS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH 20. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 4-35 °C PRONTO PARA USO	Unidade	R\$ 273,88	R\$ 24.649,20
274	43408	1.110	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: 5 LITROS	Unidade	R\$ 9,49	R\$ 10.533,90
275	43415	6	BLOQUEADORA DE ODORES ELIMINAÇÃO DE ODOR - 500 ML: APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO BLOQUEADORA DE ODORES LABOAZUL SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA A ELIMINAÇÃO DE ODOR DE FEZES EM PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCOS 500 ML. FUNDAMENTOS DO MECANISMO: LABOAZUL É UMA SOLU	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 540,00
276	43417	20	CARVAO P/ CENTRIFUGA: APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 2 UNIDADES	Unidade	R\$ 51,62	R\$ 1.032,40
277	43427	2	FRASCO CONTA GOTAS VIDRO 60 ML: APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS INCOLOR COM PIPETA ESMERILHADA E TETINA DE BORRACHA.	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 54,00
278	43430	30	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: APRESENTAÇÃO: INDICAÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO: CLORET	Unidade	R\$ 51,62	R\$ 1.548,60
279	43431	4	KIT DE CUBETAS PARA COAGULOMETRO QUICK TIMER: APRESENTAÇÃO: PARA USO EM: QUICK TIMER: EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM 150UL DE VOLUME TOTAL (AMOSTRA + REAGENTES), REDUZIDAS COM 100 PEÇAS P/ QTII CONTÉM: 100 CUBETAS PLÁSTICAS E 100 MIXERS (AGITADORES)	Unidade	R\$ 178,25	R\$ 713,00
280	43432	3	LAMINA EXTENSORA: APRESENTAÇÃO: PARA ESFREGAÇO COM 50 UNIDADES	Unidade	R\$ 39,45	R\$ 118,35
281	43434	2	LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER: DESCRIÇÃO DO PRODUTO LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26X0. 4MM CX/50 PARES	Unidade	R\$ 17,35	R\$ 34,70
282	43437	6	LÁPIS PARA MARCAÇÃO DE VIDRARIA: APRESENTAÇÃO: LAPIS DERMATOGRÁFICO VERMELHO	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 42,00
283	43438	6	LÁPIS PARA MARCAÇÃO DE VIDRARIA: APRESENTAÇÃO: LAPIS DERMATOGRÁFICO PRETO	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 45,00
284	43441	3	LUGOL FORTE 5%: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML	Unidade	R\$ 61,50	R\$ 184,50
285	43444	1.100	LUVA CIRURGICA: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EMBALADA PAR INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. CIRÚRGICA/TAMANHO 6.5 UNIDADE	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1.430,00
286	43447	50	NIONLAB - 1000ML - DETERGENTE NÃO IÔNICO: APRESENTAÇÃO: DETERGENTE NÃO-IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, PARA USO NO LABORATÓRIO. SOMENTE PARA USO "IN VITRO" - 1000ML. E UM DETERGENTE INDICADO PARA LAVAGEM DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, LABORATORIAL E DE EQUIPAM	Unidade	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
287	43448	2	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 CAIXAS COM 100: APRESENTAÇÃO: UNIVERSAL 100 TESTES	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 110,00
288	43450	6.000	PARATEST FORMALINA5: APRESENTAÇÃO: A SOLUÇÃO NEUTRA DE FORMALDEÍDO É EFICAZ NA MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGICAS, FIXANDO E CONSERVANDO FORMAS PARASITÁRIAS COMO CISTOS DE PROTOZOÁRIOS, ASSIM COMO, DE OVOS E LARVAS DE HELMINTOS. O CONSERVANT	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00
289	43451	50	PIPETA DE WESTERGREN DESCARTAVEL: APRESENTAÇÃO: DESCARTAVEL DE PLÁSTICO GRADUADA COM ASPIRADOR P/ VHS EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	Unidade	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

290	43454	50	PONTEIRA TIPO GILSON: APRESENTAÇÃO: PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT/1000.	Unidade	R\$ 32,85	R\$ 1.642,50
291	43455	50	RESERVATÓRIO PARA MICROPIPETA (COXINHO): APRESENTAÇÃO: O RESERVATÓRIO PARA MICROPIPETAS MULTICANAL OU COXINHO É UM RECIPIENTE USADO PARA COLOCAÇÃO DE LÍQUIDOS E REAGENTES PARA ASPIRAÇÃO DESTES POR MICROPIPETAS MULTICANAL, ISSO FACILITA O USUÁRIO DA M	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
292	43459	200	SERINGA DESCARTÁVEL (10ML): APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR RETRAÇÃO MANUAL DA AGULHA APÓS APLICAÇÃO. NÃO EXIGE MUDANÇA DA TÉCNICA CONVENCIONAL DE PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES, PERMITINDO A TROCA DE AGULHAS. REDUÇÃO DO VOLUME DE R	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
293	43461	200	SERINGA DESCARTÁVEL (3ML): APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR RETRAÇÃO MANUAL DA AGULHA APÓS APLICAÇÃO. NÃO EXIGE MUDANÇA DA TÉCNICA CONVENCIONAL DE PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES, PERMITINDO A TROCA DE AGULHAS. REDUÇÃO DO VOLUME DE RE	Unidade	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
294	43462	200	SERINGA DESCARTÁVEL (5ML): APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR RETRAÇÃO MANUAL DA AGULHA APÓS APLICAÇÃO. NÃO EXIGE MUDANÇA DA TÉCNICA CONVENCIONAL DE PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES, PERMITINDO A TROCA DE AGULHAS. REDUÇÃO DO VOLUME DE RE	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
295	43463	1	SWAB DE RAYON 155-C SECO: APRESENTAÇÃO: EM TUBO-C/100 FINALIDADE: TRANSPORTE DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS	Unidade	R\$ 16,10	R\$ 16,10
296	43464	1	SWAB EM MEIO STUART: APRESENTAÇÃO: SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART ESTÉRIL HASTE PLÁSTICA INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	Unidade	R\$ 104,83	R\$ 104,83
297	43465	50	SWAB ESTÉRIL COM TUBO SEM MEIO: APRESENTAÇÃO: SWAB ESTÉRIL HASTE PLASTICA COM TUBO DE TRANSPORTE SEM MEIO DE CULTURA PACOTE COM 100.	Unidade	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
298	43466	3	TAMPA FLEXIVEL P/TUBO 12X75MM -APRESENTAÇÃO: TAMPA PARA TUBO 12X75 FLEXIVEL PACOTE COM 1000 UNIDADES	Unidade	R\$ 42,60	R\$ 127,80
299	43471	2	TUBO CÔNICO PP 12ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS: APRESENTAÇÃO: TUBO CÔNICO PP 10ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS , PACOTE COM 500 UNIDADES,	Unidade	R\$ 157,55	R\$ 315,10
300	43472	40	TUBO DE MICROHEMATÓCRITO APRESENTAÇÃO: COM HEPARINA C/ 500 UNIDADES.	Unidade	R\$ 45,68	R\$ 1.827,20
301	43473	30	TUBO DE MICROHEMATÓCRITO: APRESENTAÇÃO: SEM HEPARINA C/ 500 UNIDADES.	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 276,00
302	43475	300	TUBO FLUORETO A VÁCUO TUBO 5ML TAMPA CINZA: APRESENTAÇÃO: EXAMES: GLICOSE E LACTATO; ADITIVOS:FLUORETO DE SÓDIO; DIÂMETRO: 13X75; MATERIAL: PLÁSTICO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 3 ML ATÉ 4,5 ML APRESENTAÇÃO: 100 UNIDADES POR RACK; OBSERVAÇÃO: CONTEM ETIQUET	Unidade	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00
303	43476	10	TUBO PARA COLETA VÁCUO PARA VHS: VOLUME - 1,6 ML / MATERIAL- VIDRO/ DIÂMETRO- 9 MM X 120 MM ADITIVOS- SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8% EXAMES COMUNS- PROVAS HEMATOLÓGICAS PARA MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPA	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
304	43478	7	TUBO POLIPROLIPENO 12X75MM CAPACIDADE 5ML: APRESENTAÇÃO: TUBO 12X75MM PS 5ML COR ÂMBAR COM 1000 UNIDADES.	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 73,50
305	43485	200	TUBO POLIPROPILENO 12X75MM CAPACIDADE 5ML: APRESENTAÇÃO: TUBO 12X75MM OS CRISTAL5ML COM 1000 UNIDADES.	Unidade	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

306	43486	100	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML TAMPA ROXA K2 EDTA: APRESENTAÇÃO: K2 EDTA PEDIATRICO C/100 UNIDADES EDTA - TAMPA ROXA OS TUBOS VACUTAINER COMTÉM O EDTA K2 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO E SÃO APROVADOS PELO FDA PARA SEREM UTILIZADOS EM BANCO	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
307	43490	30	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA AZUL CITRATO DE 1,8: PRESENTAÇÃO: USO EM COAGULAÇÃO; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 1,8 ML, MATERIAL: PLÁSTICO E/OU VIDRO (CONSULTAR VOLUME); EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
308	43493	400	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHA SEM ANTICUAGULANTE DE 10ML C/100: APRESENTAÇÃO: PARA COLETA EM NEONATOS, CRIANÇAS E PACIENTES GERIÁTRICOS; USO EM BIOQUÍMICA E SOROLOGIA; VOLUME: 10 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	Unidade	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
309	43494	1.000	TUBO VIDRO 12X100MM GLOBAL TRADE UNIDADE: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TUBO VIDRO 12X100MM GLOBAL TRADE UNIDADE	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 750,00
310	43495	5	TUBO VIDRO 15X100MM GLOBAL TRADE PCT. C/250 UND: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TUBO VIDRO 15X100MM GLOBAL TRADE PCT. C/250 UND.	Unidade	R\$ 97,65	R\$ 488,25
311	43496	5	TUBOS CRIOGÊNICOS ROSCA EXTERNA MOLDADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -80°C À 121 °C (AUTOCLAVÁVEL). COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA, ANEL DE VEDAÇÃO E SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES. FUNDO CÔNICO E BASE AUTOSSUSTENTÁVEL C/ 200 UN	Unidade	R\$ 60,95	R\$ 304,75
312	43520	500	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL COM ADAPTADOR DE SEGURANCA CAIXA COM 100	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
313	43524	100	BIO PEG (ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL+LISS PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS) 10 ML	Unidade	R\$ 31,71	R\$ 3.171,00
314	43526	600	DUPLA DE COLETA À VÁCUO COM LINK E BACTBAG CONSTITUÍDA POR BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 1, BOLSAS SATÉLITES PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES. (CAIXA COM 48 UNIDADES OU 42 UNIDADE	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
315	43527	4.000	EQUIPO COM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA PREPARAÇÃO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	Unidade	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
316	43531	2	PONTEIRA COM FILTRO - CAPACIDADE DE 0,5 A 10 µL (MICROLITROS) - MICROVOLUME (EXTRA LONGA) - COR NATURAL - CAIXA COM 1000 UNIDADES	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 3,92
317	43532	8	PONTEIRA COM FILTRO - CAPACIDADE DE 1 A 200 µL - COR AMARELA - PONTA FINA - CAIXA COM 1000 UNIDADES	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 58,56
318	43533	600	PONTEIRA COM FILTRO - CAPACIDADE DE 100 A 1000 µL - COR AZUL CAIXA COM 1000 UNIDADES	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
319	43534	600	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 0,5 A 10 µL (MICROLITROS) - MICROVOLUME (EXTRA LONGA) - COR NATURAL - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	Unidade	R\$ 68,15	R\$ 40.890,00
320	43536	50	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 1 A 200 µL - COR AMARELA - PONTA FINA - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 650,00
321	43540	5	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 100 A 1000 µL - COR AZUL - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 125,00
322	43541	1	PONTEIRAS DE 1,0 ML COM FILTRO LIVRES DE RNAS E DNAS - PCT COM 1000	Unidade	R\$ 575,00	R\$ 575,00
323	43552	10	TRIPLA DE COLETA À VÁCUO COM LINK E BACTBAG CONSTITUÍDA POR BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 2 BOLSAS SATÉLITES PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES. (CAIXA COM 48 UNIDADES OU 42)	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
324	43556	1.200	PIRIMETAMINA 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 144,00
325	43559	200	TINIDAZOL CREME VAGINAL	Unidade	R\$ 20,34	R\$ 4.068,00
326	43653	100	CEFTRIAXONA 250 MG INJETAVEL	Unidade	R\$ 6,28	R\$ 628,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

327	43655	20	PERMETRINA 10% SABONETE	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 222,00
328	43662	100	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 07	Unidade	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
329	43663	40	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	Unidade	R\$ 19,17	R\$ 766,80
330	43664	50	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINC	Unidade	R\$ 17,85	R\$ 892,50
331	43665	100	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAUCIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	Unidade	R\$ 98,83	R\$ 9.883,00
332	43667	300	FILME PVC 30M - ROLO	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
333	43669	500	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM, PCT C/ 500 UNI - QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL,	Unidade	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
334	43670	50	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5 - CX C/ 200 PARES	Unidade	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
335	43671	200	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/ 100- PAR	Unidade	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00
336	43672	250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100-PAR	Unidade	R\$ 27,45	R\$ 6.862,50
337	43673	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX C/ 100-PAR	Unidade	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
338	43674	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CX C/ 100- PAR	Unidade	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
339	43675	250	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO - CX COM 100 -	Unidade	R\$ 21,46	R\$ 5.365,00
340	43676	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3118FF	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
341	43677	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
342	43678	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111F	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
343	43679	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 927,00
344	43682	50	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO. ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 975,00
345	43683	50	PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM	Unidade	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
346	43684	10	PINCA DENTE DE RATO	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 370,00
347	43685	30	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
348	43686	30	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
349	43687	50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
350	43688	50	TESOURA STANDART RETA 12CM	Unidade	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
351	43697	10	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA, 26 CM ALTURA	Unidade	R\$ 97,50	R\$ 975,00
352	43698	5	ESPELHO DE PAREDE - QUADRADO COM MOLDURA	Unidade	R\$ 122,50	R\$ 612,50
353	43699	8	ESPELHO DE MAO (TOUCADOR)	Unidade	R\$ 49,50	R\$ 396,00
354	43702	10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUB	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
355	43703	10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUPRA	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
356	43704	20	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.	Unidade	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
357	43705	50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C	Unidade	R\$ 17,21	R\$ 860,50
358	43706	50	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 - CX C/ 200 PARES	Unidade	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
359	43707	30	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 - CX C/ 200 PARES	Unidade	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
360	43708	150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
361	44277	4	AMALGAMADOR CAPSULAR COM PAINEL DE COMANDO COM SELETOR EM MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, 127/220V (COM CHAVE REVERSORA),	Unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
362	44278	5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM LUZ DE LED COM PONTEIRA DE FIBRA OPTICA, SEM FIO	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

363	44279	5	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; CAPACIDADE 54 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOX, CÂMARA COM 4 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	Unidade	R\$ 13.050,00	R\$ 65.250,00
364	44280	5	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO.	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
365	44282	5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO, 127/220V, COM FILTRO DE AR SILENCIOSO	Unidade	R\$ 4.410,00	R\$ 22.050,00
366	44283	80	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 4.634,40
367	44284	80	DISCO DE LIXA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 8MM X 12MM	Unidade	R\$ 74,37	R\$ 5.949,60
368	44285	20	FILTRO DE AR COM REGULADOR 1/4	Unidade	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
369	44288	10	KIT DE MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, ARCADA METALICO FLEXIVEL, COM MALETA.	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
370	44289	10.000	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00
371	44290	6	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO COM MALETA CONTENDO: 1 TURBINAS ESTRATORQUE ALTA ROTACAO + 1 CONTA-ANGULOS 500 + 1 MICROMOTOR	Unidade	R\$ 4.185,00	R\$ 25.110,00
372	44291	100	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60CM C/500 UNIDADES	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
373	44292	200	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNJ - EM TNT 100% POLIPROLENO; TAMANHO ÚNICO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; UNISSEX.	Unidade	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
374	44293	5	ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE. PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL DIFUSOR.	Unidade	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
375	44294	800	CLINDAMICINA 150MG/ML 2 ML INJ	Unidade	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
376	44295	200	AGUA DEIONIZADA GALAO 5 LITROS	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
377	44296	50	SERINGA 20ML DESCARTAVEL 25 X 7 COM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO CAIXA COM 100	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00

R\$ 1.684.045,09

* As licitantes interessadas em ofertar preços para os itens 03,124, e 239, deverão apresentar **AMOSTRAS**, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.

* CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA **AMOSTRA** conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

1. PRAZO DE ENTREGA

Entregar **em até 10 (dez) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

2. DOS PRODUTOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas e o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto. Todos Itens devem cumprir especificações



técnicas estabelecidas nas normativas do INMETRO/ABNT, tamanho e gramatura, e demais legislações vigentes.

3. FORMA DE PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irremovíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2015
PREGÃO: Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no **CPF/MF** sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA, FARMACIA BÁSICA, LABORATORIO MUNICIPAL E O PROGRAMA SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, do Edital do Pregão Presencial nº 129/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 129/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:



- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.



10.1.1. Entregar **em até 10 (dez) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2015 .

Prefeito Municipal

Fornecedor



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Contratante

TESTEMUNHAS: _____